



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>MONTEIRO LOBATO |            |
| PROTOCOLO                              |            |
| Nº 045/25                              | 04/02/2025 |

***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NAS  
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste salarial sobre as remunerações dos servidores ativos, vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato, no percentual de 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

**Parágrafo único** – O percentual utilizado representa a reposição da inflação acumulada no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, apurada pelo índice IPCA (IBGE), acrescido de percentual de aumento real de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de fevereiro de 2025.

**Ver. Sabrina Aparecida Medeiros**  
**Presidente da Câmara**

**Ver. Edjelson Aparecido de Souza**  
**Vice-Presidente**

**Ver. Carlos Renato Datti Prince**  
**1º Secretário**

**Ver. João Francisco da Silva**  
**2º Secretário**



# **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**

## **Estado de São Paulo**

*- Palácio de Buquira -*

---

### **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei Legislativo que ora é submetido a elevada apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade conceder aos servidores efetivos e comissionados deste Legislativo Municipal reajuste salarial com a reposição da inflação oficial estabelecida pelo IPCA-IBGE com acréscimos de aumento real. O aumento real nos vencimentos é uma alternativa à uma eventual reestruturação de cargos e salários, sendo medida mais eficiente e menos custosa para a Câmara.

Em obediência às normas da Lei Complementar nº 101/2001, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, está sendo juntada à proposição a estimativa de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 do mencionado diploma legal, bem como a declaração firmada pelo Senhor Presidente da Edilidade. A estimativa do impacto orçamentário, pelo que se pode ver é compatível com a Edilidade para o presente exercício e para os próximos exercícios.

Assim sendo, a matéria que ora é submetida a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal preenche os requisitos legais aplicados à espécie.

Com as considerações ora apresentadas à elevada apreciação de Vossas Excelências, aguardamos que o projeto de lei legislativo em tela seja aprovado de forma unânime pelo Egrégio Plenário.

Monteiro Lobato, 04 de fevereiro de 2025.

**Ver. Sabrina Aparecida Medeiros**  
**Presidente da Câmara**

**Ver. Edjelson Aparecido de Souza**  
**Vice-Presidente**

**Ver. Carlos Renato Datti Prince**  
**1º Secretário**

**Ver. João Francisco da Silva**  
**2º Secretário**



**Câmara Municipal de Monteiro Lobato**  
**Estado de São Paulo**  
*- Palácio de Buquira -*

---

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2025,**  
**DE 04 de FEVEREIRO DE 2025**

**ANEXO I**

**ESCALA DE VENCIMENTOS**

**EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE**

| <b>CARGOS</b>       | <b>GRUPO</b> | <b>VALOR</b> |
|---------------------|--------------|--------------|
| Servente            | A-1          | R\$ 2.304,21 |
| Escrivão            | A-2          | R\$ 4.096,36 |
| Procurador Jurídico | A-3          | R\$ 5.609,47 |
| Contador            | A-4          | R\$ 6.733,41 |

**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| <b>CARGOS</b>                        | <b>GRUPO</b> | <b>VALOR</b> |
|--------------------------------------|--------------|--------------|
| Diretor para Assuntos da Presidência | B-1          | R\$ 3.200,28 |
| Diretor para Assuntos Legislativos   | B-2          | R\$ 4.480,40 |
| Diretor da Secretaria Geral          | B-3          | R\$ 5.760,52 |